

EDITAL PROCSEL N.º 11/2012

**REALIZA A SEGUNDA CHAMADA DA DÉCIMA
TERCEIRA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO 2012, 1º SEMESTRE, DA FAE
CENTRO UNIVERSITÁRIO.**

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna e considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo 2012, 2º semestre, baixa o seguinte

E D I T A L

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados, relacionados na listagem anexa, para realizar o processo de matrícula para o 1º (primeiro) semestre letivo de 2012, nos dias 01, 02 e 03 de fevereiro de 2012.

Art. 2º O processo de matrícula será realizado em cumprimento aos procedimentos descritos a seguir:

- I. atualização e confirmação dos dados cadastrais;
- II. aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- III. impressão e pagamento do boleto referente à primeira mensalidade escolar;
- IV. entrega dos documentos relacionados no §2º deste artigo.

§1º Os procedimentos descritos nos incisos I e II deverão ser realizados via internet, no endereço eletrônico www.fae.edu/vestibular, no *link* Matrículas.

§2º Os candidatos aprovados deverão entregar na Central de Atendimento do *campus* de oferta do curso escolhido, nos dias 01, 02 e 03 de fevereiro de 2012, das 8h às 20h, os seguintes documentos:

- I. 02 (duas) fotos 3x4;
- II. 02 (duas) vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente assinada;
- III. 02 (duas) vias do Histórico Escolar do Ensino Médio (uma obrigatoriamente autenticada) ou, caso o documento ainda não tenha sido expedido (exclusivamente para candidatos concluintes do Ensino Médio), uma declaração de matrícula;
- IV. 01 (uma) fotocópia autenticada:
 - a) do RG;
 - b) da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V. 01 (uma) fotocópia simples:
 - a) do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO

- b) do Título de Eleitor;
- c) do Certificado de Reservista (alunos do sexo masculino e maiores de 18 anos).
- d) do comprovante de endereço do candidato ou responsável legal

§3º A assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais deverá ser realizada pelo(a) candidato(a) e, quando menor, também, por seu responsável legal.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contrárias divulgadas no Edital do Processo Seletivo de 2012, 1º Semestre.

Art. 4º Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2012.

Adriana Pelizzari
Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo



CENTRO UNIVERSITÁRIO

FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO

Convocação

DIREITO - CAMPUS CENTRO I - CURITIBA

Turno : MATUTINO

945339 BRUNNA LUIZA PACHECO KLAUBERG

945300 BRUNNA SANTOS

945544 MARINA DE OLIVEIRA MACHADO PITA

945747 MIGUEL NASSER BISNETO

945774 VANESSA MOREIRA SANTOS